



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

A Prefeitura Municipal de Dário Meira e o Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 145/2018, de 02 de janeiro de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “MENOR PREÇO”, julgamento **POR ITEM**, no dia **29/08/2019 às 09h00m**, na sala de Reunião, no Prédio da Prefeitura Municipal de Dário Meira, situada na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), CEP 45.590-000, objetivando o **Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Dário Meira - Bahia, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei.** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e o Decreto Municipal de nº 090/2018, de 01 de março de 2018.

Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VIII**, conforme descrito abaixo:

- I. **Minuta de Procuração/Termo de Credenciamento;**
- II. **Minuta da Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III. **Termo de Referência (Termo de Referência);**
- IV. **Modelo da Proposta;**
- V. **Minuta da Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**
- VI. **Minuta da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- VII. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VIII. **Minuta do Contrato;**
- IX. **Minuta da Declaração de não possuir vínculo empregatício neste Município;**
- X. **Minuta da Declaração de Inidoneidade.**

A sessão pública de processamento do Pregão Presencial acontecerá em conformidade com Portaria acima citada e será conduzida pelo **Pregoeiro Oficial**, com auxílio da equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto o Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Dário Meira - Bahia, com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei,** conforme as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

## **2. DOS ENVELOPES**

**2.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA (Invólucro nº. 01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº. 02), serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**2.2** - As propostas de preços (Invólucro nº. 01) e a documentação de habilitação (Invólucro nº. 02) deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo indispensavelmente em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
[IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO]  
[Razão social da empresa licitante e CNPJ]  
[Endereço, telefone e fax/e-mail da empresa licitante]  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019  
[IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO]  
[Razão social da empresa licitante e CNPJ]  
[Endereço, telefone e fax/e-mail da empresa licitante]  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS**

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.00 - GABINETE DO PREFEITO;  
03.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
03.08.00 – SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;  
03.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;  
03.11.00 – SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Projeto/Atividade: 2.002 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO;  
2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;  
2.020 - COORD. DOS SERVIÇOS DA SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER;  
2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE;  
2.024 - DESENV. DA EDUC. BASICA E DE VALOR. DOS PROFESS. DA EDUCAÇÃO - 40%;  
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;  
2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00- Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

Fonte de Recursos: 00 – REC. ORDINÁRIOS;  
01 – TRANSF. EDUCAÇÃO 25%  
02 – TRANSF. SAÚDE 15%  
04 – REC. QSE  
14 – TRANSF. RECURSOS SUS  
15 – REC. FNDE  
19 – FUNDEB 40  
22 – TRANSF. CONVÊNIOS EDUCAÇÃO  
29 – TRANSF. FNAS

**3.2** - Em nenhuma hipótese será admitida contratação de valor superior ao preço máximo estipulado pela Prefeitura para fornecimento dos produtos, compreendendo o período do exercício,

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

4.1 – Poderão participar do presente certame as empresas;

- a) Legalmente constituídas;
- b) Devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- c) Registrada no órgão de classe competente, pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado;
- d) Que tenham manifestado interesse em participar do presente certame;

**Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) As empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o município de Dário Meira-BA, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

**5.1.1** - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se a minuta de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

**5.1.2** – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e alterações e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**5.1.3** - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.1.4 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; indicando registro no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);**

**5.3** - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**5.4** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, preferencialmente conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**

**5.4.1** – Para os licitantes que optarem em apresentar documentos com autenticidade digital, fica estabelecido que o Município não se responsabilizará na indisponibilidade de acesso à internet, quanto a averiguação de sua legitimidade, estando passível a desclassificação em caso da impossibilidade da confirmação.

**5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).**

**5.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem algum dos documentos referidos no item 5 (**procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e alterações e/ou estatuto da empresa e alterações em cópia autenticada, Comprovante de inscrição do CNPJ**) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

**5.8** - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido devidamente apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.9** – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

**5.9.1** – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para as sessões deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e de proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

**5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, conforme anexo VI.

**II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.11 - Os documentos relacionados nos subitens 5.10, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.**

**5.12 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.10 e/ou 5.11, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA(BA).**

**6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

**6.2 - O licitante deverá apresentar declaração de não possuir vínculo empregatício na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA(BA), podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IX deste Edital (**declaração de não possuir vínculo empregatício na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.**

6.3 – A não apresentação das mencionadas **Declarações** na forma dos Anexos II e VIII, implicará na devolução dos invólucros.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.**

**7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- a) PAPEL TIMBRADO, Razão Social e CNPJ;
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas neste, deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital.
- d) **Preço unitário** e total em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos, ISS, e outros encargos que venham incidir na prestação do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) **Identificação dos itens** e marca à qual ficará vinculada a proposta;
- f) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta poderá ser considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, a critério do Pregoeiro.
- g) Deve informar o **prazo de início dos fornecimentos dos produtos**, em prazo não superior a **72 (setenta e duas) horas**, após a solicitação oficial (ORDEM DE COMPRA), conforme o item 11.1 deste Edital.
- h) **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;**
- i) Numerar, rubricar e assinatura do responsável legal da empresa;
- j) Constar o banco, agência, e número da conta corrente em nome da empresa;
- k) A proposta que não esteja de acordo com as exigências será desclassificada;

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados encadernados, em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último **dia útil** anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão)**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.2** - Os documentos emitidos, via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**8.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 8.3.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade de todos sócios, diretor(es) e/ou empresário individual;**
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento **(ATA)** de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**8.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou outra(s) equivalente(s), na forma de lei;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e **Certidão de Débitos, Negativa do MTE, conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE.**

**8.3.2.1** - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.2.2** - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

**8.3.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.3.1** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante. O licitante, conforme o caso apresentara publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, autenticados e assinados por funcionário responsável, firmados pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificados, vedados a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

**8.3.3.2** – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação.**

**8.3.3.3** – Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial ou, **igual ou superior a 10% (dez por cento)**, do valor global da sua proposta;

**8.3.3.4** – Declaração, em papel timbrado do licitante, devidamente assinada pelo Contador e Dirigente/Sócio qualificado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados, foram extraídos do balanço correspondente ao exercício exigido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. (Deverá ser maior ou igual a 1,00).

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

. INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

8.3.3.4.1 – Para os três índices colacionados (ILC, ILG e ISG), o resultado “> 1” é indispensável à **comprovação da boa situação financeira**, caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

8.3.3.4.2 – Lembramos que os índices retirados do balanço, deverão ser mostrados dentro da formula acima informada, sendo que sua omissão acarretará na inabilitação da licitante (artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores).

8.3.3.5 – Em pelo menos um dos documentos firmados pelo Contador da empresa licitante, deverá constar a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, conforme Resolução nº 1402/2012, do CFC, e ou certificado de quitação emitido pelo Conselho de Contabilidade, válido para a data do certame.

**8.3.3.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes ao item 8.3.3.1, 8.3.3.3 e 8.3.3.4 da Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante a comprovação de tau enquadramento, através da apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007 e de Certidão de Optante Pelo Simples Nacional (quando for o caso);**

#### **8.3.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução do fornecimento dos produtos, pertinentes e compatíveis ou similares, com o objeto da licitação, contendo os seguintes elementos:

- 1 –nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica, emitente do atestado;
- 2 –nome e CNPJ da empresa que fornecimento dos produtos;
- 3 –descrição do fornecimento dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

5 – local e data da emissão do atestado;

6 – identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

7 - quando for emitida por empresa de direito privado, esta deverá ter obrigatoriamente a firma reconhecida em cartório competente.

**a.1)** os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93, caso seja necessária a confirmação de autenticidade do referido documento, a comprovação fica sob responsabilidade da licitante (através de contratos, extratos de contratos e/ou notas fiscais) devendo realiza-la na sessão.

**b)** Alvará de Funcionamento, expedido pela sede ou domicílio da licitante, ou outra(s) equivalente(s), na forma de lei.

#### **8.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

b) Declarar não estar penalizada conforme art. 87, da Lei 8.666/93, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8.3 e 8.4 deverão constar no envelope de habilitação.

**8.5 -** Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1 -** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2 -** Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Anexo II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação (com firma reconhecida)**, **Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, esta última caso seja necessário e **Anexo VII – Declaração de não possuir vínculo empregatício na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA.**

**9.3 -** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**9.4 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- c) Que não esteja de acordo com as exigências deste Edital.

**9.5 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que deverá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**9.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).**

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o menor **preço do Item**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

**9.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.8.1** – Caso o Pregoeiro entenda que os lances estão sendo apresentados de forma irrisória ou irrelevante, estipulará limite mínimo de 1% (um por cento) para os lances inferiores à oferta de menor preço.

**9.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.15** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**9.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão avaliados os produtos conforme Item 16, havendo aceitabilidade, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.17** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar proposta com preços readequados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, em original**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**9.18** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.19** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**9.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.1.1** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

**10.1.2** - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente na Secretária de Administração e Finanças, na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, no endereço: Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira-Bahia, **no horário das 08 às 12 horas**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita **pelo preço global** ganho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**10.7** – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**11. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1** – Os serviços/fornecimentos, objeto deste contrato deverão ser prestados, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, após solicitação oficial da Prefeitura municipal de Dário Meira, contados da assinatura do contrato, observada a Lei 8.666/93.

**11.2** - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer/prestar os serviços do objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **ANEXO III deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade está em conformidade com as referidas especificações.

**11.2.1** - Será recusado as mercadoria/serviços que não atenda às especificações constantes neste Edital e/ou que não esteja adequado para a legislação.

**11.3** - Caso haja interrupção ou atraso na fornecimento/prestação dos serviços solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da rejeição constante do item 11.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço.

**11.4** – Os serviços/fornecimento, objeto deste certame, serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito.

**11.5** - A Proponente vencedora obriga-se a prestar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO III deste Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues.

**12. DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos efetivamente executado e aprovado por servidor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA.

**12.2** – A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não fornecimento dos produtos, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.3** – Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.4** - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao setor contábil, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal conjunta com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**12.5** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**12.6** - No caso de atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**12.6.1** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**13.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CMJ-BA, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado por igual e sucessivos períodos ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, observada a Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, Inciso II, e alterações posteriores.

**14.2**- No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços.

**14.3** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

**14.4** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.5** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão de Licitação do Município de Dário Meira, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e ao Decreto Municipal nº 090/2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata e os seguintes procedimentos:

- 15.6.1 - Memorando solicitando autorização ao titular da pasta, para carona;
- 15.6.2 - Realização de pesquisa mercadológica, pelo órgão requisitante;
- 15.6.3 - Solicitação da concordância do fornecedor, pelo órgão requisitante;
- 15.6.4 - Resposta do fornecedor e do órgão detentor da ata de registro de preços;
- 15.6.5 - Envio do processo à SEMAP para registro na CRP.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**16.1** – Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

**16.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A não apresentação da **Declaração de cumprimento das condições de habilitação e declaração de não possuir vínculo empregatício na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA**, na forma do Anexo II e VII, implicará na devolução dos invólucros.

**17.2** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**17.2.1** – O Documentos cuja a data de Validade não seja indicada (Ex. Cartão de Inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal e Certidão Simplificada da JUCEB), **deverão ser atualizados**, e só serão considerados, os emitidos no **Exercício em vigor**, comprovando a Atual situação da licitante.

**17.2.2** – A Licitante que apresentar documentos rasurados, vencida (ressalva Regularidade Fiscal e Trabalhista nos casos apontados pela Lei 123/06 e 147/14) ou ilegíveis, estão passíveis a desclassificação.

**17.2.3** – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar os originais, dos documentos apresentados em cópias autenticadas, para dirimir quaisquer dúvida ou diligenciar quanto aos documentos apresentados.

**17.3.3** – O Pregoeiro poderá, convocar o licitante para sanar falhas formais, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados, quando poderem ser saneadas durante a realização da própria sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, quando tal verificação puder ser feita por meio eletrônico, desde que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, e que não venham a ferir nenhum dos princípios que norteiam o processo licitatório, contrário aos preceitos das leis que regem este edital, e sempre em busca da proposta mais vantajosa para a municipalidade:

**17.3** – O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados nos meios de comunicação disponíveis, se necessário.

**17.4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA na Secretaria de Administração e Finanças.

**17.5** – Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura municipal de Dário Meira.

**17.6** – A petição **devidamente protocolada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**17.7** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.9** – O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**17.10** – A sublocação será admitida, desde que seja autorizada pela Administração –ADM.

**17.11** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia.

**17.12** – O edital poderá ser adquirido, na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no prédio na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA, fone (74) 3621-2025

**Dário Meira-BA, 14 de agosto de 2019.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**BRUNO LIMA MARQUES**  
Portaria nº 145/2018  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO I – MINUTA DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)  
OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

**OBJETIVO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019.**

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após e durante o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços** nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra e de serviços, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa com Reconhecimento de Firma*

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA  
Ref.: PREGÃO N.º 019/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Tem por objeto do presente certame é a aquisição de veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Dário Meira - Bahia), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A obtenção de novos veículos faz parte do plano de aquisição e modernização gradativa da frota municipal, com o escopo de suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais, no que concerne à crescente demanda de suas atribuições visando o bom desempenho das atividades diárias, haja vista a extensa área do município de Dário Meira, bem como o elevado crescimento e desenvolvimento do mesmo, com a finalidade de atender aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade na prestação de serviços de interesse público em todo Município.

As quantidades e especificidades dos veículos objeto deste Termo de Referência se deram, após minucioso estudo e levantamento realizado nas diversas secretarias desta Municipalidade.

A opção da contratação através do Sistema de Registro de Preços, se faz pelo fato da faculdade à administração solicitar os referidos veículos apenas quando forem necessários e assim não comprometer a situação orçamentária do município, devido ao grande vulto da contratação, além claro de dar maior celeridade no objeto licitado.

**3 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA CONTRATADA**

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seu Anexo;

**4 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS**

Os veículos deverão contar com as especificações técnicas mínimas de acordo com o item 13 deste Termo de Referência.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) Responsabilizar-se pelos objetos entregues, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- b) Entregar os veículos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, emplacados (placa oficial branca) na cidade de Dário Meira e com a devida documentação de propriedade e tráfego;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- g) Possuir concessionárias nas proximidades da região sul da Bahia, em um raio máximo de 200 Km da sede do município de Dário Meira/Ba, com o escopo de ser realizado os serviços de pós-venda, necessários ao bom funcionamento do veículo;
- h) Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
- i) Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 ( trinta) dias após a sua efetiva comunicação;
- j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos veículos;
- m) Os veículos que por força de lei for exigida a instalação de cronotacógrafos estes devem ser entregues aferidos e lacrados conforme legislação vigente.**

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir a nota de empenho;
- b) Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Realizar vistoria na entrega dos veículos, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Termo de Referência;
- d) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- e) Proporcionar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- f) Exercer a fiscalização dos objetos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- h) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **7. RECEBIMENTO**

7.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os veículos, sem ônus para o Município de Dário Meira, na sede da Prefeitura Municipal de Dário Meira - BA, situada na Rua Isaias Rego, nº. 01, centro, nesta cidade de Dário Meira(BA), no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pela contratada os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

7.2 O Setor de Compras designará responsável para recebimento e conferência dos veículos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

7.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor responsável pelo contrato.

7.5 Os objetos serão entregues de acordo com a solicitação das Secretarias/ Fundos Municipais.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Dário Meira, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

8.3 – O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

8.4 – As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

8.5 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 8.1 e 8.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, facultada a defesa dos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

8.6 – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faze-lo subir devidamente informado.

8.7 – As sanções previstas no item 8.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

### **9 – FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

9.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, em parcela única e a emissão da nota fiscal deverá ser atestada pela Secretaria/ Fundo solicitante.

9.3 Para efeito de pagamento, a Contabilidade consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;

III – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

### **10. GARANTIA**

A Garantia será conforme Manual do Fabricante, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

### **11. CRITERIO DE ADJUDIÇÃO**

Será o de menor preço por item.

### **12. PRAZO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da sua assinatura.

### **13. DETALHAMENTO DOS ITENS**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QT.	V. UNIT
------	---------	-------	-----	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

<b>1</b>	<p>AMBULÂNCIA TIPO A, AMBULÂNCIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA ANO 2019 MODELO 2019 Veiculo ambulância tipo furgão ou Pick-up, para simples remoção com potencia mínima 95cv, três portas sendo duas na cabine e uma na ambulância, Cilindrada mínima 1,300cm<sup>3</sup>, cintos de segurança dianteiros com pré - tensionadores e ajuste de altura, Lanternas com lentes escurecidas, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15" original de fabrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável, piso antiderrapante, iluminação Interna em LED 12V, 02 Tomadas 12v, uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância, maca retrátil com comprimento 1,80 com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro, suporte para soro e plasma, armário frontal interno localizado na região VEICULO – AMBULÂNCIA TIPO B superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança, suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m<sup>3</sup> / 3 litros, cilindro de oxigênio com capacidade de 1m<sup>3</sup> / 3 litros, régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo, conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira, sinalizador em barra com sirene de um tom, ventilador interno, exaustor interno, pelica opaca na cor branca, uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás, ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré.</p>	UND	15	
<b>2</b>	<p><b>AMBULÂNCIA TIPO B</b>, Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2018; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas</p>	UND	15	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

<p>no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm<sup>2</sup> e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o<sub>2</sub> e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; bem como, as marcas do governo federal.</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

3	<p>AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI - Ambulância furgão superior de 10,5m<sup>3</sup> interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890.</p> <p>Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto, 03 Luminárias no teto em Leds e 06 Luminárias em Leds nos armários; marcador digital para bateria; iluminação em Leds na cor azul no beral de acabamento do armário lado esquerdo e beral de acabamento do banco baú; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio</p>	UND	5	
---	---	-----	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

<b>4</b>	<p>TIPO VAN PASSAGEIRO, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2019, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.</p>	UND	15	
<b>5</b>	<p><b>TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO, 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:</b> Veículo 0 km ano/modelo 2018, fabricação nacional. Combustível- Diesel. Capacidade do tanque: 80L. Cor –Branco. Tipo: Furgão L3H2. Direção hidráulica. Motor: 2.3 16V. Potência: 130 C. Válvulas por cilindro: 4. Volume: 13m<sup>3</sup>. Distância entre-eixos 4,33m. Altura 2,496m . Comprimento 6.198m . Peso bruto 3750Kg . Limite de carga mínimo de 1433Kg . Travas elétricas, portas deslizantes na lateral do compartimento traseiro, ar condicionado. . Air bag duplo. . Veículo dotado de todos os acessórios ( extintor, triângulo etc) e documentos exigidos por lei.</p> <p><b>2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS</b> 2.1-Cobertura Externa ( Toldos) Uma cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona traçada do tipo Durasol, fixado externamente na lateral direita e estrutura de tubo de aço redondo do tipo metalon, traçado e pintado.</p> <p><b>3-ADEQUAÇÕES INTERNAS</b> 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS Original do veículo -Ambiente dotado de banco de motorista (original do veículo) e banco estofado para acomodação de 2 passageiros ,todos com cinto de segurança. -01 (uma) divisória entre o habitáculo e sala principal de atendimento.</p> <p><b>3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:</b> Sala coletiva em ambiente isento de saliência do tipo caixa de rodas. A- Mobiliários: . Gabinetes e Armários- todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo ,com acabamento texturizado. . Puxadores metálicos tipo alçade espessura 9mm com acabamento em pintura eletrostática na cor branco. . Os cantos e bordas serão devidamente boleados( arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura Laca PU o que irão oferecer maior proteção, impermeabilidade e facilitar a limpeza e assepsia ( padrão ambulância). . Todas as gavetas serão instaladas com corredeiras metálicas e mecanismo de travamento ( evitar abertura durante a locomoção da unidade).</p> <p style="text-align: center;">Composto por:</p> <p>.01(um) conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de uma cuba inox AISI 304, torneira do tipo bica com acionamento através</p>	UND	5	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

<p>de pedal elétrico e válvulas solenoides ( para evitar infecção cruzada) . 01 ( um) gabinete modular do tipo gaveteiro para a guarda de produtos diversos, . 01 (um) gabinetemodular com sistema retrátil para o armazenamento de periféricos, .01 (um) gabinete com prateleiras, .01um) armário aéreo com prateleiras, .01uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas.</p> <p><b>4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS</b></p> <p>- 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo splintembutido com potência mínima de 9.000 BTU'S - 01(um) aparelho exaustor de ar saturado com vazãode no mínimo 125 m3/h. - luminárias com lâmpadas fluorescentes de 2x20W com reatores eletrônicos ( bi-votl) embutidas no teto interior da unidade. - 01 (um) kit display para sabonete líquido e toalheiro -01um) refrigerador do tipo frigobar de 80 litros. 220V -Assoalho em compensado naval, revestido com passadeira antiderrapante.</p> <p><b>4-EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:</b></p> <p>- 01 (um) consultório odontológico composto por: -CADEIRA ODONTOLÓGICA:totalmente automática, base em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo e revestida em poliestileno de alto impacto ,braços de apoio fixos com estrutura interna de metal, versão FLEX PNEUMÁTICA ,pedal de comando multifuncional. BIVOLT -EQUIPO- acoplado a cadeira , com 2 bandejas de bordas em aço inoxidável ou alumínio anodizado, braço articulado. Movimento horizontal e movimento vertical pneumático. 03 terminais sendo um para o micro motor, um para alta rotação e um para seringa tríplice. -CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA- acoplada a cadeira, com 02 sugadores, dotada de cuspideira (cuba de porcelana removível), ralo separador de detritos, conectado a mangueira de sucção, registro para acionamento de água na cuspideira e reservatório de água translúcido e pressurização automática. -.REFLETOR :com lux branca e fria acionado no pedal da cadeira, com giro livre e puxadores bilaterais. -MOCHO- fisiomocho com assento impulsionado a gás, com movimentos suaves e regulagem através de alavancasub lateral com ajuste de altura de 50 a 70 cm. Encosto anatômico. -01(um) AMALGAMADOR: digital para capsulas pré- dosificadas, com timer digital para programação do tempo de até 30 segundos com desligamento automático no final do tempo programado. 220V -01 ( um) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: luz fria gerada por led, timer ( 5,10,15 e 20 segundos) com bip sonoro ao final da operação. Sistema standby Bivolt automático - 01 ( um) COMPRESSOR DE AR ,totalmente isento de óleo, reservatório da ar de no mínimo25 litros ( vertical), motor de 1,5 HP, com regulador de pressão com manômetro tensão 220V. -01( um) FILTRO e regulador de ar com dreno automático, para controle da pressão de baixa vazão com válvula incorporada.</p>			
---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	<p>- <b>DRENO</b> <b>AUTOMÁTICO</b></p> <p>- 01 (um) RX ODONTOLÓGICO: de parede, controle digital, cabeçote com câmara de compensação, braços pantográficos. Produto com certificado do INMETRO. Norma NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 e NBR IEC 601-1-1-3 .Certificado de qualidade .Laudo de ensaio- atestando que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões da portaria SVS 453.</p> <p>- Tensão da rede 220V.</p> <p>- 01 (um) AUTOCLAVE- com câmara de aço inox, capacidade de 12L, válvula anti-vácuo, selo de segurança, painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, 02 bandejas de suporte em aço inoxidável. 220V</p> <p>-01(um) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO_ alta rotação com rotação mínima de 280.000 rpm, autoclavável até 135°C , terminal tipo borden. garantia mínima de 6 meses para rolamentos e garantia mínima para o conjunto( exceto rolamentos) de 12 meses.</p> <p>-PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- contra ângulo com sistema de fixação ao micro motor por sistema INTRA, totalmente autoclavável, material do corpo em alumínio anodizado.</p> <p>.-01(um) PEÇA DE MÃO- MICRO-MOTOR- micro motor odontológico com rotação controlada e variável entre 3.000 rprm a 20.000 rprm, sistema de adaptação ao contra- ângulo e peça reta do tipo INTRA, corpo em material alumínio anodizado. autoclavável até 135°C, engate tipo borden. Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses.</p> <p>-01(um) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- sistema de acoplamento ao micro motor tipo INTRA, relação de transmissão de rotação 1:1 , sistema de troca de brocas através de 3 giro de ane central que aciona a pinça que garante a fixação da broca. Totalmente autoclavável até 135°C . Garantia mínima dos rolamentos de 06 meses. 135°C. Corpo em material de alumínio anodizado. Garantia mínima para os rolamentos de 06 meses.</p> <p>-TODOS os equipamentos deverão ser da mesma marca para melhor padronização da assistência técnica.</p> <p>5- <b>ADAPTAÇÕES</b> <b>TÉCNICAS:</b></p> <p>5.1 ASSOALHO E PISOS: Será em compensado tipo de madeira naval de 15mm, anti-mofo, revestido com manta de PVC resistente a abrasão, ao rasgo e a prova de umidade. Permite assepsia.</p> <p>5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: nas laterais e teto serão de MDF 6mm com revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca. As portas e divisórias também receberão revestimento melamínico com acabamento texturizado na cor branca.</p> <p>5.3-ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – Nas laterais e no teto do veículo serão instaladas placas de poliestileno expandindo média densidade, e manta de poliestileno (lona) somente nas laterais.</p> <p>5.3- CALEFAÇÃO- As uniões e junções serão devidamente calefadas com produto vedante flexível tipo SIKAFLEX ( adesivo de um componente de poliuretano de elasticidade permanente , com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É independente , através da rede pública na tensão de 220V por cabos de extensão PP 3x6 Anti-chama com no mínimo 30 metros , tomadas de no mínimo 32</p>			
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

	<p>ampères do tipo Steck de 2 pinos + 1 caixa central de distribuição dotada de 02 disjuntores independentes, rede dedicada para o sistema de ar condicionado, iluminação interna através de lâmpadas fluorescentes de 15w, com reatores eletrônicos ( bivolt) embutidos no teto interior da unidade e na parte externa através de no mínimo 01 luminária tipo plafon com lâmpada econômica de 20W. Todas instalação conforme as normas da ABNT.</p> <p><b>5.5- SISTEMA HIDRÁULICO-</b> São 02 reservatório de água. 01 para água limpa e outro para água servida .Ambos com capacidade média de 50 Litros cada ,sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06( seis metros) de coluna d água.</p> <p><b>5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO-</b> Do tipo Splint embutido, instalado na sala principal, com sistema ciclo frio, acionamento manual ou controle remoto, com potência total de 9.000 BTU'S.</p>			
6	<p><b>TIPO MICRO-ÔNIBUS</b>, Veículo tipo Micro-ônibus 0km com acessibilidade de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, capacidade de no mínimo 20 passageiros; ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 140 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.</p>	UND	10	
7	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, UTILITÁRIO CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO, MODELO 2018, OU VERSÃO MAIS RECENTE ATÉ A DATA DE ENTREGA DO VEICULO, COR BRANCA, 04 PORTAS, MOTOR 1.0 A 1.3, BICOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ, DIREÇÃO COM ASSITÊNCIA HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO DIANTEIROS, AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, E PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E QUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, SISTEMA DE SEGURANÇA ALARME (MÓDULO DE VIDROS DIANTEIROS, NO MÍNIMO, E TRAVAMENTO DE PORTAS).</b></p>	UND	20	

Dário Meira, 05 de agosto de 2019

**Cristiane Silva Costa**  
*Secretaria de Administração*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Anexo III, do Pregão nº \_\_\_\_/2019.**

PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA			
	DESCRIÇÃO		

Pelos trabalhos descritos no ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, apresentamos nossa Proposta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos até o trigésimo dia do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: **(Não inferior a 60 dias)**  
**Banco, Agência e Conta Corrente nº (Da licitante)**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019.**

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

---

Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_ /2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_\_ /2019**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como  
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos  
impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2019**.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.700.174/000109, estabelecida na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), CEP 45.590-000, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e Identidade nº. \_\_\_\_\_-SSP-BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Praça José Dantas Farias, nº 13, centro, nesta cidade de Dário Meira(BA), na qualidade de Prefeito, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 090/2018, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º xxx/2019, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 **Registro de preços** para contratação de empresa especializada para aquisição de veículos automotivos novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Dário Meira - Bahia), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Administração que exercerá suas atribuições.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO

**5. DO CONTRATO:**

End.: Rua Isaias Rego, 01 – Centro – Dário Meira – Bahia – CEP 45.590-000  
CNPJ: 13.700.174/0001-09 – Tel.: (73) 3621-2025/3621-2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Dário Meira, Secretaria de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para assinatura do Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.3.** A Prefeitura Municipal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Dário Meira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Dário Meira, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 090/2018.

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, após a execução dos serviços, ao Setor de Compras do Município, acompanhadas de documento comprobatório da execução do serviço devidamente atestado pelo servidor designado para acompanhar o serviço.

**6.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

**6.3.** Para efeito de pagamento, a Contabilidade consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando à mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

**6.4** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **XXX/2019**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2019**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.5.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Dário Meira, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no edital.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Dário Meira, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 1613/2017, o Edital do Pregão Presencial n.º **XXX/2019** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE Dário Meira

EMPRESA XXXX,  
Representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TESTEMUNHAS :NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XXXX/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.700.174/000109, estabelecida na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), CEP 45.590-000, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e Identidade nº. \_\_\_\_\_-SSP-BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Praça José Dantas Farias, nº 13, centro, nesta cidade de Dário Meira(BA), na qualidade de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a)Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_(órgão emissor) e CPF/MF de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019, originada do Processo Administrativo nº. 0071/2019, e disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019 observados os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17.07.2002 e 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06 e legislações vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_, conforme as especificações descritas no ANEXO III do Edital e preços a seguir:

<b><u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços/fornecimento será de 72 (setenta e duas) horas após solicitação oficial da CONTRATANTE e a vigência do contrato será de até 31 de dezembro de **201X**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

contados da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado por igual período ou reincidido, se assim for à vontade das partes, observada a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

3.2 - No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, tomando por base a data de apresentação da proposta de preços.

3.3 – A prorrogação, terá base legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 – Pelos serviços constantes na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE terá justo e acertado junto à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, na conta corrente, em nome da pessoa jurídica: **Conta Corrente nº \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_** ou por emissão de cheque nominativo à empresa.

4.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o serviço efetivamente executado e aprovado por servidor competente da Prefeitura municipal de Dário Meira.

4.4 – A Secretaria de Finanças encaminhará à Departamento Financeiro/Tesouraria, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na solicitação da Secretaria responsável, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento Financeiro (Tesouraria), para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais.

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV – Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas

4.7 - No caso de atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.8 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

4.9 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Prefeitura municipal de Dário Meira, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria desse município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelos técnicos apresentados, podendo o Contratante exigir a imediata substituição dos mesmos, cuja necessidade julgar conveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

7.12 – Prestação de serviços contínua e ininterrupta para atender os serviços operacionais da CONTRATANTE.

7.13 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

7.14– Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.16 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.17 – Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.18 - A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro das especificações descritas no Anexo III do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da Administração pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de P.P. nº \_\_\_\_/2019, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dário Meira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela CONTRATANTE, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 – Fica indicado como Gestor deste Contrato, o \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgãos:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

15.5 – Será admitido a sublocação, mediante autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

End.: Rua Isaias Rego, 01 – Centro – Dário Meira – Bahia – CEP 45.590-000  
CNPJ: 13.700.174/0001-09 – Tel.: (73) 3621-2025/3621-2009



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

XXXXXXXX-XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO IX – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social, CNPJ e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. \_\_\_\_/2019, originado do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2019, tendo como objeto \_\_\_\_\_ "Objeto do Certame" \_\_\_\_\_, declara por meio de seu representante legal, sob as penas da lei que, em seu quadro de sócio, diretores e/ou responsáveis técnicos, não existe vínculo empregatício, nem figuram como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA-BA.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

**ANEXO X – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social, CNPJ e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo licitatório Pregão Presencial de nº. \_\_\_\_/2019, originado do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2019, tendo como objeto \_\_\_\_\_ "Objeto do certame" \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea, inadimplente ou de má-fé, e que não praticou atos ilícitos visando fraudar o certame. Nem estar impedida de participar ou contratar com qualquer entidade da Administração Pública.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa  
*Assinatura do representante legal da empresa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ Nº 13.700.174/0001-09**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

Tipo: **MENOR PREÇO**

**Objeto:**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer  
possível alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_,  
ou celular \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e Assinatura**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, DE  
FORMA PRESENCIAL OU ATRAVÉS DOE-MAIL: [licitacaopmdm@gmail.com](mailto:licitacaopmdm@gmail.com)– PARA EVENTUAIS  
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA não se responsabiliza por comunicações à empresa que  
não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **29/08/2019**

Horário: **09h00m.**

Local da Entrega dos Envelopes: Sala da Comissão de Licitação, Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DÁRIO MEIRA, Rua Isaias Rego, 01, centro Dário Meira-BA.